

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 12/09/2005

(*) Portaria/MEC nº 3.071, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Instituto Mantenedor de Ensino Superior Metropolitano S/C Ltda.		UF: BA
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, bacharelado e formação de psicólogo, a ser ministrado pela Faculdade Cidade do Salvador, com sede na cidade de Salvador, no Estado da Bahia.		
RELATOR: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone		
PROCESSO N°: 23000.008532/2002-61		
SAPIEnS N°: 144892		
PARECER CNE/CES N°: 292/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 4/8/2005

I – RELATÓRIO

O Instituto Mantenedor de Ensino Superior Metropolitano S/C Ltda., sediado na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, submeteu ao Ministério da Educação (MEC) solicitação de autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, nas modalidades bacharelado e formação de psicólogo, a ser ministrado pela Faculdade Cidade do Salvador, sediada na mesma cidade e Estado, credenciada por meio da Portaria MEC nº 2.125/2003.

O processo foi analisado pela Secretaria de Educação Superior, que emitiu o Relatório SESu/DESUP/COSUP nº 193/2005, no qual indica a Mantenedora comprovou regularidade fiscal e parafiscal, cumprindo as exigências do Artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001.

Para atender a outra exigência do Decreto nº 3.860/2001, o pleito foi submetido à apreciação do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que encaminhou o Of. Circ. nº 130/CG/CNG/MS, de 4/11/2002, tecendo considerações acerca dos cursos de Medicina e da perda do caráter deliberativo da manifestação do CNS, entre outras.

Para verificar *in loco* as condições iniciais existentes para o credenciamento da Instituição e para a oferta dos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Sistemas de Informação, Comunicação Social, *Design* e Psicologia, a Secretaria de Educação Superior do MEC (SESu/MEC) designou Comissão de Avaliação, através do (Despacho nº 420/2002MEC/SESu/DEPES/CGAES, composta pelos professores Matilde Medeiros de Araújo, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Aline Maria Grego Lins, da Universidade Católica de Pernambuco, Irineu Afonso Frey, da Universidade de Santa Cruz do Sul, Juliana Vieira de Almeida, da Universidade Potiguar, Rosângela Francischini, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, e Dulce Maria Paiva Fernandes, da Universidade Federal do Paraná.

O Relatório da SESu/MEC informa que:

“Conforme esclarecimento da Presidente da Comissão, Professora Matilde Medeiros de Araújo, no período de 18 a 20 de dezembro de 2002, os especialistas visitaram a Instituição e constataram que a biblioteca ainda se encontrava em fase de instalação e os livros ainda não

tenham sido adquiridos. Na ocasião, os dirigentes da IES fizeram um apelo no sentido de que fosse concedido o prazo de um mês para a completa instalação da biblioteca. Com base em orientação da SESu/MEC, a Comissão decidiu pela concessão do prazo solicitado e retornou à IES no final de janeiro de 2003.

Posteriormente, a Comissão de Avaliação apresentou relatórios distintos para os cursos pleiteados, datados de 24 de janeiro de 2003, nos quais recomendou o credenciamento da Faculdade Cidade do Salvador, e a autorização dos cursos pleiteados. O curso de Psicologia foi recomendado a funcionar com 80 vagas no turno diurno e 40 no noturno.”

De acordo com a Comissão de Avaliação, o Contexto Institucional é favorável à implantação do curso. O Plano de Desenvolvimento Institucional foi bem avaliado. Foi registrada a existência de Plano de Avaliação Institucional, Plano de Qualificação Docente, auxílios para a participação em eventos, critérios de progressão de docentes e funcionários técnico-administrativos na carreira e concessão de bolsas para estudantes com base em critérios sócio-econômicos. Por meio de despacho interlocutório com o Relator, a Instituição informou que “a decisão de criar a FACULDADE DA CIDADE DO SALVADOR foi tomada a partir do desejo de atender, prioritariamente, as camadas da sociedade não abrigadas pela iniciativa privada” em outras instituições, mantendo para tanto programas de financiamento específicos e localizando-se numa área da cidade de Salvador não atendida por estas outras instituições.

O Projeto Pedagógico atende a todos os aspectos essenciais e à maior parte dos complementares. O Relatório da SESu/MEC afirma que:

“No relato global acerca da dimensão Organização Didático-Pedagógica, a Comissão assim se pronunciou:

(...) embora haja necessidade de pequenos ajustes, os indicadores coordenação do curso, organização acadêmico-administrativa e atenção aos discentes, são atendidos. Complementando, a grade curricular do curso, os conteúdos programáticos, as respectivas referências bibliográficas, dentre os aspectos avaliados nessa dimensão, evidenciam possibilidades de implementação do curso de Psicologia.”

Sobre a coordenação do curso, a Instituição destacou que:

“A Coordenadora do Curso de Psicologia da Faculdade da Cidade do Salvador, SYLVIA MARIA TORRES BEZERRIL, está contratada pela instituição desde janeiro de 2004, tendo participado de todo o processo de implantação da Faculdade e atualmente exerce a função docente no curso de Turismo e colabora como psicóloga no NASP – Núcleo de Atendimento Social e Psicológico, da Faculdade da Cidade do Salvador, em atividade de extensão enquanto aguarda o início do Curso.”

O Corpo Docente inicial do curso é composto de quatro doutores, sete mestres e um especialista, num total de doze docentes, dos quais sete trabalharão em regime de tempo integral, e os demais, em tempo parcial. A relação atualizada destes docentes, com informações sobre a titulação máxima e as disciplinas pelas quais se responsabilizarão, está anexada ao processo.

A Comissão também avaliou favoravelmente as salas de aula, os laboratórios de informática, as salas destinadas aos professores e as demais dependências da Instituição. A Biblioteca foi considerada apropriada em termos de área, políticas de aquisição, funcionamento, serviços técnicos e acesso à informação. Quanto ao acervo,

“Os avaliadores observaram que nem todos os livros indicados na bibliografia

dos programas das disciplinas estão disponíveis no acervo. Há, no entanto, o compromisso, por parte da Instituição, de adquirir esses livros no menor espaço de tempo possível. A Comissão registrou também que *foi apresentado um documento da distribuidora de livros Salvador Ltda com a informação de que os livros “solicitados” pela Faculdade da Cidade do Salvador estariam sendo entregues em um prazo máximo de 10 dias. Trata-se dos livros que constam nas referências bibliográficas e que não estão disponíveis no acervo da biblioteca. Foi observado, ainda, que há vários livros que estão disponíveis no acervo e não constam nos programas das disciplinas.*

Em relação aos periódicos, a biblioteca conta com a coleção dos Arquivos Brasileiros de Psicologia e de algumas assinaturas da área. Os especialistas recomendaram a assinatura de vários outros periódicos em Psicologia, inclusive internacionais.”

Questionada acerca deste ponto pelo Relator, a Instituição informou o seguinte:

“Uma semana após a Comissão de Especialistas promover a diligência, todos os livros estavam catalogados em nossa biblioteca. (...) Conforme sugestão da Avaliadora Rosângela Franceschini, foram adquiridos obras de teóricos considerados clássicos na Psicologia - Freud, Piaget, Wallon, Brunner, Vygotski.- para a inclusão na bibliografia de algumas das disciplinas.”

No que diz respeito aos laboratórios, o despacho interlocutório com a Faculdade Cidade do Salvador permitiu esclarecer que:

“De acordo com o que consta no Projeto do Curso de Psicologia da Faculdade da Cidade do Salvador, serão necessários 5 (cinco) laboratórios. Dois deles, Laboratório de Processos Básicos (LPB) e o Laboratório de Observação do Comportamento Infantil (LOCI) - serão utilizados a partir do 2o. semestre do curso, enquanto o de Apoio Informatizado à Pesquisa e Extensão – das disciplinas de Pesquisa I e II, no 3º. e 4º semestres respectivamente. (...) os de Instrumentos de Avaliação Psicológica (LIAP) e de Interação com Empresas e Empresários (LIEE), somente serão utilizados no 8º semestre. Para o funcionamento do Laboratório de Processos Básicos, informamos que a Faculdade dispõe de 3 (três) salas de informática, para atender à demanda de 150 alunos, tendo adquirido, inclusive, os softwares descritos no Projeto do Curso. No que tange ao Laboratório de Observação do Comportamento Infantil, este também se encontra instalado há mais de um ano. Em referência ao Serviço de Psicologia, comunicamos que será instalado e implantado ao longo do curso, devido a sua obrigatoriedade a partir do 7o. semestre do curso. Esclarecemos, outrossim, que a Faculdade dispõe de 2 prédios para o funcionamento de seus cursos, existindo espaço que atende às exigências e especificações do projeto para as futuras instalações deste Serviço.”

Para o Laboratório de Psicofisiologia, foi firmado convênio “com a FTC-FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE SALVADOR, instituição de ensino superior de propriedade dos mesmos sócios da FACULDADE DA CIDADE DO SALVADOR. A FTC ministra, além do curso de Psicologia, outros 8 cursos da área de saúde: Medicina, Odontologia, Fisioterapia, Enfermagem, Farmácia, Biologia, Biomedicina e Educação Física, dispondo de laboratórios completos de NEUROANATOMIA PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA FCS.”

O quadro-resumo da análise realizada pela Comissão de Avaliação em seu Relatório é apresentado abaixo.

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1 (Contexto Institucional)	100%	92,86%
Dimensão 2 (Org. Didático-Pedagógica)	100%	84,62%
Dimensão 3 (Corpo Docente)	100%	85,72%
Dimensão 4 (Instalações)	100%	100%
TOTAL	100%	90,7%

A SESu, em 24 de janeiro de 2005, por meio de seu relatório, manifestou-se favorável à autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno.

Deve ser enfatizado também que, em face da edição das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Psicologia, não há mais habilitações para esta área.

O Relator, por fim, reitera as recomendações da Comissão de Avaliação em relação à assinatura de periódicos.

II – VOTO DO RELATOR

Pelo exposto, voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas contendo, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, e no máximo 25 (vinte e cinco) alunos em aulas de laboratório, a ser ministrado pela Faculdade Cidade do Salvador, sediada na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, na Rua Reitor Macedo Costa, nº 106, Bairro Pituba, mantida pelo Instituto Mantenedor de Ensino Superior Metropolitano S/C Ltda., com sede na mesma cidade e Estado.

Brasília (DF), 4 de agosto de 2005.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 4 de agosto de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente